



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Araraquara, 02 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
Paulo Fernando Paes Landim
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente solicitação visa garantir a contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados em consultoria, planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, conforme exigências da Lei 14.133/2021.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Com o advento da Lei 14.133 de 01/04/2021 (em substituição à Lei 8.666/93) os parâmetros para dispensa de licitação estão elencados no art. 75, o qual assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim, a dispensa do supramencionado dispositivo legal tem lugar quando preenchido os requisitos relativos (i) à nacionalidade da instituição, a qual deve ser necessariamente brasileira; (ii) à finalidade estatutária deste, que deve compreender o apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades; ou (iv) para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, entre outros, previstos no artigo 5º da nova lei.

Amparado no referido art. 75, inciso XV, o processo em questão pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A finalidade desta contratação é a necessidade de contratação de instituição para prestação de serviços técnico-especializados em consultoria, planejamento, organização e execução de concurso público para o provimento de cargo existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, conforme exigências da Lei 14.133/2021.

O valor mensal referencial médio das inscrições foi obtido por meio de cotações realizadas junto a entidades atuantes no ramo, conforme tabela abaixo:

item	Nível	Tx Inscrição Nível Fundamenta (a)	Tx Inscrição Nível Médio (b)	Tx Inscrição Nível Superior (c)	Valor Total (a+b+c)
1	Instituto Consulplan	R\$ 40,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 169,00
2	Ibam	R\$ 56,00	R\$ 74,00	R\$ 94,00	R\$ 224,00
3	Prefeitura de Votorantim	R\$ 67,00	R\$ 74,00	R\$ 116,00	R\$ 257,00
4	Prefeitura de Santos	R\$ 48,00	R\$ 57,00	R\$ 69,00	R\$ 174,00
5	Câmara de Cotia	R\$ 60,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 245,00
Valor Médio da Inscrição		R\$ 54,20	R\$ 70,80	R\$ 88,80	R\$ 213,80

Quanto ao dispêndio de recursos públicos, cabe salientar que o objeto a ser contratado não contempla o dispêndio de recursos diretamente pela Administração, razão pela qual não se elaborou o parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021. Sendo assim, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre o prosseguimento deste processo de dispensa de licitação.

Thiago Moura Bego
Diretor de Suporte Administrativo

De acordo,

Carlos Henrique de Oliveira
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o início do referido processo até final da fase interna.

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 02 de outubro de 2024

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE